



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

MANIFESTAÇÃO PRELIMINAR

Prestação de Contas Municipal n. 679969
Município: Cataguases

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a),

Trata-se da prestação de contas enviada pelo Chefe do Poder Executivo do Município acima mencionado referente ao exercício de 2002, a qual traz dados relativos à execução financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Pública do referido Município.

No caso em análise, verifica-se que a unidade técnica, à f. 13, registrou o seguinte apontamento:

foram abertos créditos suplementares/ especiais no valor de R\$2.364.796,11 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/64.

Ocorre que, para melhor análise desse apontamento, é necessário que a unidade técnica demonstre qual o montante dos créditos autorizados, bem como qual é o total da despesa empenhada no exercício em questão, o que, contudo, não se deu.

Assim sendo, devem os autos ser remetidos à unidade técnica a fim de que essa análise imprescindível à instrução do processo seja realizada.

Em face do exposto, **REQUER** o Ministério Público de Contas que a unidade técnica realize novo estudo conclusivo no qual, entre outros apontamentos que julgar pertinentes, demonstre o montante dos créditos autorizados e o total da despesa empenhada no exercício ora analisado.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2013.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG